CHAMADA PARA O PROGRAMA ESCALA POSGRADO 2019-2020 DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU (AUGM)

CHAMADA 013_2019

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Aziz Tuffi Saliba, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada de Seleção de Estudantes de Pós-graduação da UFMG para a realização de mobilidade no exterior, por meio do Programa de Mobilidade Acadêmica Escala Posgrado 2020, promovido no âmbito do acordo de cooperação entre a UFMG e a Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.1. O Programa Escala Posgrado promove a cooperação e a integração entre as universidades membro da AUGM, bem como a internacionalização da educação superior da América Latina, por meio da promoção de mobilidades de estudantes regulares de mestrado e doutorado, selecionados para cursar um período acadêmico em outra instituição de um país distinto do de origem, com pleno reconhecimento da atividade acadêmica realizada.

2. OBJETIVOS

2.1. Contribuir para o fortalecimento da capacidade científica e tecnológica das universidades membro da AUGM.

2.2. Contribuir para a consolidação da massa crítica de pesquisadores nas áreas estratégicas de interesse regional.

2.3. Promover a cooperação interinstitucional entre as universidades da AUGM, compartilhando a equipe de pesquisadores das instituições.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O Programa é destinado aos estudantes de pós-graduação da UFMG, regularmente matriculados nos níveis de mestrado ou doutorado, conforme disposto no site da AUGM. Outras informações sobre o Programa estão disponíveis na página da AUGM, no link http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/.

4. BENEFÍCIOS

4.1. O financiamento das mobilidades estará a cargo das universidades participantes, da seguinte forma:

Chamada modificada pela Errata 01, publicada em 02/08/2019.

4.1.1. A UFMG, enquanto universidade de origem, assumirá os custos de passagem (ida e volta) dos estudantes selecionados, mediante disponibilidade orçamentária;

4.1.2. o auxílio financeiro será concedido por meio de depósito bancário, em data a ser definida, mediante a apresentação, pelos estudantes selecionados, dos comprovantes da compra da passagem. O depósito será feito de uma só vez, somente após a apresentação dos comprovantes exigidos;

4.1.3. a universidade de destino será responsável pelo alojamento e alimentação do estudante da UFMG, através do sistema de recepção discente e o financiamento que cada instituição dispõe para a presente chamada.

Parágrafo único: Ficarão a cargo do discente as demais despesas, tais como emissão de passaporte, obtenção de visto (se e quando necessário), contratação de seguro-saúde internacional de ampla cobertura, e outras eventualidades pessoais não cobertas.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

5.1. Para se candidatar o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar regularmente matriculado, no momento da candidatura e no momento da realização da mobilidade, em curso de pós-graduação da UFMG, nos níveis de mestrado ou doutorado.

5.1.2. Ter realizado pelo menos 30% (trinta por cento) das obrigações acadêmicas ou créditos necessários para integralização do curso até a data da inscrição.

5.1.3. Ter conhecimento suficiente de língua espanhola de modo a realizar as atividades de pesquisa junto à universidade de destino.

5.1.4. Apresentar o formulário de solicitação, no prazo e condições estabelecidos na convocação em sua universidade.

5.2. A universidade de destino determinará se o estudante postulante é admitido no curso de pós-graduação, conforme as normas e exigências de admissão respectivas.

5.3. Os estudantes postulantes devem apresentar uma proposta de programa de trabalho para ser desenvolvida na universidade de destino. A proposta deve ser apresentada em um formulário de postulação denominado "Solicitação e Contrato de Estudos" (conforme item 8.2.1), e deverá ter a aprovação por escrito de seu orientador acadêmico em sua universidade de origem.

5.4. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) verificar junto às universidades de destino quais os critérios de seleção e quais os cursos ofertados, bem como o aproveitamento das disciplinas junto à coordenação do curso na UFMG.

Chamada modificada pela Errata 01, publicada em 02/08/2019.

6. DURAÇÃO

6.1. De acordo com a convocatória geral do Programa, a duração total de cada mobilidade não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias, nem superior a 06 (seis) meses. Todavia, **os alunos da UFMG aprovados nesta seleção poderão realizar a mobilidade por até, no máximo, 30 (trinta) dias.**

6.2. Excepcionalmente e com a concordância das universidades envolvidas, poderão ser analisados casos particulares que solicitem mobilidades por um período maior de tempo.

6.3. Para a presente chamada, o período da mobilidade será compreendido entre março e novembro de 2020.

7. VAGAS OFERTADAS

7.1. Serão oferecidas até 03 (três) vagas em universidades da Argentina, Chile e Uruguai, conforme quadro abaixo:

Universidade de Origem	País de Destino	Universidade de Destino
UFMG	Argentina	Universidad Nacional de Córdoba
		Universidad Nacional de Cuyo
		Universidad Nacional de Litoral
		Universidad Nacional de La Plata
		Universidad Nacional Mar del Plata
		Universidad Nacional del Nordeste
		Universidad Nacional del Noroeste de la Provincia de Buenos Aires
		Universidad Nacional del Sur
		Universidad Nacional de San Luis
	Chile	Universidad de Chile
		Universidad de Valparaíso
	Paraguai	Universidad Nacional de Asunción
	Uruguai	Universidad de La República

Chamada modificada pela Errata 01, publicada em 02/08/2019.

7.2. A lista das universidades e as condições de recepção também poderão ser consultadas no site da AUGM, disponível em: http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/.

7.3. Não há definição de vagas diretamente relacionadas entre a UFMG e as demais instituições de destino.

7.4. Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 03 (três) universidades.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A submissão de candidaturas será feita através do link de inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_coKgOoWc-F9yGMopEZqYTyf8XgJKwE22K2J2Xc3G1d36Aw/viewform.

8.2. O candidato deverá fazer *upload* dos seguintes documentos na pergunta "Anexos" do formulário:

8.2.1. Formulário de Solicitação e Contrato de Estudos do Programa, que pode ser encontrado na página oficial do programa, conforme o link: http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/formularios/. Caso o aluno opte por se candidatar para mais de uma universidade ele deverá preencher o link de inscrição (item 8.1) quantas vezes forem as instituições pleiteadas e submeter 01 (um) Formulário de Solicitação e Contrato de Estudos (item 8.2.1) para cada uma delas. A DRI recomenda aos estudantes se candidatarem a 03 (três) instituições, a fim de potencializar as chances de aprovação;

8.2.2. histórico da pós-graduação oficial emitido pela Seção de Ensino ou emitido pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA);

8.2.3. certificado de proficiência com validade internacional e/ou CENEX/FALE para Programas de Mobilidade Internacional da UFMG (não será considerado o exame para o processo seletivo de programas de Pós-Graduação);

8.2.4. artigos publicados com identificação do periódico, sua classificação pela Qualis, identificação do autor e data de publicação.

8.3. PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

8.4. A DRI chancelará as candidaturas submetidas pelos estudantes no site da AUGM, desde que atendam aos requisitos previstos nesta Chamada. Depois de homologadas pela DRI, as candidaturas serão enviadas às universidades de destino pleiteadas, onde será verificada a possibilidade de aceitação, tanto pela instituição de destino quanto pelo Programa de Pós-Graduação desejado.

Chamada modificada pela Errata 01, publicada em 02/08/2019.

8.5. Caso o número de estudantes aceitos seja maior que o número de vagas disponíveis, a DRI procederá à etapa de avaliação documental.

8.6. A avaliação documental pontuará e classificará todos os participantes selecionados pelas universidades parceiras e, findada a avaliação, os que tiverem maior pontuação serão nomeados pela UFMG para as vagas disponíveis.

8.6.1. A avaliação documental considerará dois critérios para pontuação:

8.6.1.1. análise dos certificados de proficiência em língua espanhola com validade internacional e/ou CENEX/FALE para Programas de Mobilidade Internacional da UFMG (não será considerado o exame para o processo seletivo de programas de Pós-Graduação); e

8.6.1.2. análise dos artigos publicados em revistas avaliadas no sistema Qualis.

8.6.2. A análise e pontuação dos certificados de proficiência em língua espanhola seguirá a tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proficiência nível C2	10 pontos
Proficiência nível C1	9 pontos
Proficiência nível B2	8 pontos
Proficiência nível B1	7 pontos
Proficiência nível A2	6 pontos
Proficiência nível A1	5 pontos
Sem proficiência comprovada ou certificado de proficiência inválido	0

Observações: Caso seja apresentado mais de um certificado de proficiência em língua espanhola, só será contabilizado, para efeitos de pontuação, o certificado de maior valor.

8.6.3. A análise dos artigos publicados em revistas avaliadas no sistema Qualis seguirá a tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Publicação em periódico A1	5 pontos cada
Publicação em periódico A2	4,5 pontos cada
Publicação em periódico B1	4 pontos cada
Publicação em periódico B2	3,5 pontos cada
Publicação em periódico B3	3 pontos cada
Publicação em periódico B4	2,5 pontos cada

Chamada modificada pela Errata 01, publicada em 02/08/2019.

Publicação em periódico B5	2 pontos cada
Publicação em periódico C ou publicação não avaliada pelo Qualis	0 pontos

8.5. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos aprovados, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço, atualizações e conferências durante toda sua participação no Programa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

9.5. O estudante escolhido e admitido para participar do programa se compromete a:

9.5.2. Cumprir o plano de estudo pactuado, completando as atividades exigidas na universidade de destino e, se for o caso, frequentar regularmente os cursos;

9.5.3. participar das atividades de acompanhamento, controle, avaliação e de caráter administrativo estabelecidas pela universidade;

9.5.4. estipular, com seu orientador acadêmico, na universidade de origem, as eventuais alterações no programa de trabalho previamente estabelecido;

9.5.5. responder a consultas das instituições vinculadas ao programa, participar de reuniões relacionadas aos objetivos do programa ou destinadas a difundir informação dos resultados, ou socializar sua experiência, preencher enquetes de avaliação, entre outras atividades;

9.5.6. gerenciar e financiar o visto em tempo hábil e de forma adequada, se for o caso;

9.5.7. assumir pessoalmente a responsabilidade por perdas e danos que poderia causar durante sua participação no programa e eximir expressamente às instituições participantes e ao programa dessa responsabilidade;

9.5.8. cumprir com as exigências sanitárias (vacinação, etc.) estabelecidas pelo país de destino;

9.5.9. proporcionar à universidade de origem e à de destino seus antecedentes de saúde para melhor atendimento ante qualquer eventualidade, se for o caso;

9.5.10. apresentar-se na universidade de destino nas datas estipuladas pela instituição;

9.5.11. realizar, quando lhe for solicitado, a avaliação da experiência.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA E DO GRAU DE RECURSO

Chamada modificada pela Errata 01, publicada em 02/08/2019.

10.5. Ao efetuar sua inscrição, o estudante estará manifestando ciência e concordância com os itens da presente chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.6. O prazo para impugnação desta chamada é de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação na página da DRI. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do preenchimento do formulário de impugnação, que estará disponível por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLtRmoRE7lvRGoqDq0SamqfOawITaa9LaUM9TMTWEk_eZxbQ/viewform. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos da chamada por todos os candidatos inscritos.

10.7. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da primeira etapa ou contra o resultado final do processo seletivo é de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de divulgação dos resultados que motivem a interposição do recurso. Os eventuais pedidos deverão ser enviados através do preenchimento do formulário de recurso, que estará disponível por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJ2mmfsVWdg8IfsDaI0EkrkicSc3LWUcVapFmboAdBgggAIA/viewform.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação da Chamada	16/07/2019
Período de impugnação da Chamada	02 dias corridos após a publicação da Chamada
Realização da inscrição	22/07/2019 a 12/08/2019
Homologação das inscrições pela DRI	A partir de 29/08/2019
Envio das candidaturas homologadas às universidades de destino	A partir de 02/09/2019
Análise e seleção das candidaturas pelas universidades de destino	A partir de 01/10/2019
Resultado Final	A partir de 01/11/2019
Período de interposição de recurso	02 dias após a divulgação do resultado final
Resultado final após análise de recurso	A partir de 11/11/2019
Período das mobilidades	Entre março e novembro de 2020

Chamada modificada pela Errata 01, publicada em 02/08/2019.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta chamada serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Professor Aziz Tuffi Saliba
Diretor de Relações Internacionais
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
16 de julho de 2019.

Chamada modificada pela Errata 01, publicada em 02/08/2019.